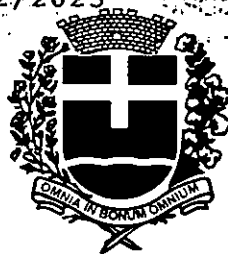


Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 13 / 03 / 2023

Cma. Alica da Silva

Hora: 14:11 Visto: Cma



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 217.691,84”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 217.691,84 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA		
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Intra orç	Fonte 01	R\$ 165.000,00
02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0007.2.044 – Manutenção Controle Arbovirose - Dengue		
3.3.90.30.00 Material de Consumo -	Fonte 02	R\$ 48.207,00
02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO		
10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R\$ 4.484,84
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 217.691,84</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 217.691,84 (duzentos e dezessete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo